

CAMPUS SANTOS DUMONT

EDITAL 05/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

PROCESSO: 23505.000061/2022-13

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES
TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DE CAMPUS
DO IF SUDESTE MG – *CAMPUS* SANTOS DUMONT**

A Comissão Eleitoral constituída a partir da portaria Nº 22, de 20 de janeiro de 2022, do IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont, torna público que se encontram abertas, no período de **31 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022**, as inscrições para a candidatura e eleições de Docentes, Técnico-administrativos em Educação e Discentes, para comporem o **Conselho de *Campus* como representantes do respectivo segmento do *Campus* Santos Dumont**.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes Titular e Suplente dos Docentes, Técnico-administrativos em Educação e Discentes, no Conselho de Campus do IF Sudeste MG - *Campus* Santos Dumont.

1.2. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

1.2.1. Representantes dos Docentes, Técnico-administrativos e Discentes, sendo 03 (três) representante Titulares (candidato com a maior quantidade de votos) e 03 (três) Suplentes (candidato com a segunda maior quantidade de votos) em cada categoria, eleitos por seus pares, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

1.3. O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral do *Campus* Santos Dumont, é constituída por 02 (dois) representantes Docentes, 02 (dois) representantes Técnico-administrativos e 02 (dois) representantes discentes, a fim de coordenar e implementar o processo eleitoral no *Campus*.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral:

2.2.1. Coordenar, implementar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral;

2.2.2. Acompanhar e fiscalizar o processo de votação;

2.2.3. Realizar a apuração e totalização dos votos;

2.2.4. Configurar o Sistema Helios para a realização do processo eleitoral de forma totalmente online;

2.2.5. Encaminhar o resultado da votação à Direção Geral.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados em se candidatarem como representantes dos respectivos segmentos deverão preencher o formulário de inscrição online, disponível no endereço eletrônico <encurtador.com.br/csAEJ> no período de 31 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022.

3.1.1. Cada candidato poderá indicar um fiscal, no ato da inscrição, para acompanhar a apuração dos votos.

3.2. Não serão aceitas inscrições por *fax*, e-mail, *whatsapp* ou outros métodos que não seja o formulário de inscrição citado no item 3.1.

3.3. A divulgação provisória dos candidatos inscritos dar-se-á no dia 08 de fevereiro de 2022 no endereço eletrônico <<https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/santosdumont/eleicao>>.

4. DOS CANDIDATOS

4.1. São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

4.1.1. Para Representantes Docentes: Professor efetivo e em exercício no *Campus Santos Dumont*;

4.1.2. Para Representantes Técnico-administrativos: Servidor Técnico-administrativo em Educação efetivo e em exercício no *Campus Santos Dumont*;

4.1.3. Para representantes Discentes: Alunos regularmente matriculados em um dos cursos *Campus Santos Dumont*, com o mínimo de 16 (dezesesseis) anos completos, com vínculo comprovado por declaração de matrícula emitida via Sistema SIGAA ou, na impossibilidade de emissão desta, declaração emitida pela Secretaria de Registros Acadêmicos.

4.2. Os comprovantes solicitados no item 4.1.3 devem ser enviados no momento da inscrição do candidato.

4.2.1. Serão aceitos comprovantes em formato de arquivo pdf ou imagem.

4.2.2. Tendo em vista a utilização do “Google Formulários”, caso o candidato tenha e-mail Google poderá anexar os documentos ao formulário. Caso o candidato não possua uma conta Google, deverá encaminhar os documentos ao e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeditais.santosdumont@ifsudestemg.edu.br) com assunto “Documentos obrigatórios de inscrição”, informando o seu nome e CPF no corpo do e-mail, no mesmo dia da inscrição.

4.3. Não poderá se inscrever como candidato:

CAMPUS SANTOS DUMONT

4.3.1. Enquanto servidor, aquele que estiver afastado em virtude de:

- I - Em licença sem vencimentos;
- II - Em afastamento para capacitação;
- III - Em colaboração técnica.

4.3.2. Enquanto discente, aquele que estiver com a matrícula trancada.

5. DOS ELEITORES

5.1. Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

5.2. Professores efetivos do *Campus* Santos Dumont;

5.3. Técnico-administrativos em Educação efetivos do *Campus* Santos Dumont;

5.4. Discentes regularmente matriculados em um dos cursos do *Campus* Santos Dumont.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. A campanha eleitoral poderá ser realizada de 15/02/2022 a 17/02/2022.

6.2. Os candidatos poderão enviar material de campanha composto de arquivo em formato pdf com até três páginas no ato da inscrição e a comissão eleitoral irá divulgar os materiais recebidos no primeiro dia de campanha no endereço eletrônico <<https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/santosdumont/eleicao>>

6.3. É vedado aos ocupantes de Cargos de Direção, Chefia, Assessoramento, Função Gratificada ou participantes de Órgãos de Deliberação Coletiva, no uso de sua função, beneficiar qualquer candidato.

6.4. É vedado durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto e sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos:

I - a afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões, desenhos ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;

II - a perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos do *Campus*;

III - o comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações;

IV - a utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IF Sudeste MG, para cobertura da campanha eleitoral;

V - realizar campanha durante encontros síncronos e no e-mail institucional, exceto o e-mail de

divulgação enviado pela Comissão Eleitoral no primeiro dia de campanha;

VI - a participação de pessoas externas à comunidade escolar na campanha eleitoral.

6.5. As denúncias, devidamente fundamentadas, referentes a abusos perpetrados durante a campanha, deverão ser encaminhadas à comissão eleitoral através do e-mail comissaoeditais.santosdumont@ifsudestemg.edu.br no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da campanha eleitoral.

6.6. As denúncias serão apuradas pela Comissão Eleitoral e, verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral poderá decidir pelo cancelamento da inscrição do candidato responsável pela infração, tomando, se for o caso, outras medidas cabíveis.

6.7. Da decisão da Comissão Eleitoral de cancelamento da inscrição de candidato, na hipótese contemplada no parágrafo anterior, caberá recurso, que deverá ser interposto em 48 (quarenta e oito) horas através do formulário constante no endereço eletrônico <encurtador.com.br/IBS67> a partir do recebimento da comunicação, a essa comissão, que, em reunião extraordinária, convocada pelo seu presidente, apreciará a questão.

7. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

7.1. A votação ocorrerá de maneira totalmente online das 00h01 do dia 17/02/2022 até as 23h59 do dia 20/02/2022, por meio do Sistema Helios, hospedado no domínio do IF Sudeste MG.

7.1.1. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de votantes a ser divulgada no dia 10 de fevereiro de 2022 e as condições de acesso ao Sistema Helios no período de 11 a 15 de fevereiro de 2022 e, caso não consigam realizá-lo, deverão informar a Comissão Eleitoral por meio do e-mail comissaoeditais.santosdumont@ifsudestemg.edu.br.

7.2. O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone, etc) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador, usando, para tanto, o login e senha recebido no e-mail cadastrado no SIGAA.

7.3. A sequência de apresentação dos candidatos, na cédula do Sistema Helios, se dará por ordem alfabética.

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração das urnas realizar-se-á no dia 21 de fevereiro de 2022, às 14h00, em reunião online com a participação de todos os membros da Comissão Eleitoral e dos fiscais indicados pelos candidatos, se houver.

8.2. Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Concluída a contagem dos votos dos candidatos, a Comissão Eleitoral fará a classificação destes em ordem decrescente de votação.

9.1.1. Os três candidatos mais votados por cada representatividade serão os membros titulares da sua classe no Conselho de *Campus*;

9.1.2. O segundo candidato mais votado por cada representatividade será o membro suplente da sua classe no Conselho de Campus.

9.2. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos serão observados os seguintes critérios de desempate:

9.2.1. Para os segmentos docente e técnico-administrativo em educação:

I - Maior idade;

II - Candidato com maior tempo de exercício na Instituição;

III - Candidato mais antigo em exercício no Serviço Público Federal.

9.2.2. Para os segmentos discente:

I - Maior idade;

II - Maior tempo de vínculo contínuo como discente no respectivo campus.

9.3. O resultado provisório será divulgado no endereço eletrônico <<https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/santosdumont/eleicao>> no dia 21 de fevereiro de 2022.

10. DOS RECURSOS E DA POSSE

10.1. Os recursos deverão ser impetrados de acordo com o cronograma do item 11 e serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que emitirá parecer conclusivo.

10.2. O recurso deverá ser feito via preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <encurtador.com.br/IBS67>

10.2.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <<https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/santosdumont/eleicao>> no dia 25 de fevereiro de 2022.

10.3. A posse do membro eleito como representante do Conselho de Campus ocorrerá na reunião convocada pela Direção Geral do *Campus* Santos Dumont, após a homologação do processo eleitoral.

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS

CAMPUS SANTOS DUMONT

11. DO CRONOGRAMA

Divulgação Edital	31/01/2022
Inscrição dos candidatos	31/01/2022 a 07/02/2022
Divulgação provisória dos candidatos na página do <i>Campus</i>	08/02/2022
Interposição recursos das inscrições dos candidatos	09/02/2022 a 10/02/2022
Divulgação da lista de votantes	10/02/2022
Período para testes e correções de acesso dos votantes ao sistema de votação	11/02/2022 a 15/02/2022
Análise Recursos contra Inscrições	11/02/2022
Divulgação das Inscrições deferidas na página do <i>Campus</i>	14/02/2022
Campanha Eleitoral	15/02/2022 a 16/02/2022
Eleições	17/02/2022 a 20/02/2022
Apuração dos resultados	21/02/2022
Divulgação dos resultados provisórios na página do <i>Campus</i>	21/02/2022
Interposição recursos contra os resultados provisórios	22/02/2022 a 23/02/2022
Análises dos recursos contra os resultados provisórios	24/02/2022
Publicação dos resultados finais na página do <i>Campus</i>	25/02/2022

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.

12.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont, 31 de janeiro de 2022

Lívia Meneguitte Ávila

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria CAMPUSSMD/IFMGSE N° 12, de 20 de janeiro de 2022